



**PROJETO DE LEI N° , DE 2020**  
**(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)**

Prorroga por 60 (sessenta) dias as provas vestibulares das universidades e das faculdades públicas e privadas para o ano de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados em 60 (sessenta) dias a previsão de realização dos exames vestibulares nas Universidades Públicas e Privadas, tanto quanto para as faculdades públicas ou privadas, para ingresso em curso superior no ano de 2021

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Em virtude das dificuldades apresentadas no corrente ano do cumprimento da grade curricular para todos os estudantes, em decorrência do isolamento social necessário para evitar a propagação de doença causada pelo coronavírus, a prorrogação dos vestibulares das universidades e faculdades tanto públicas quanto privadas, deverão ter suas datas prorrogadas em 60 dias .



\* C D 2 0 1 3 6 4 1 1 6 7 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/05/2020 13:34

PL n.2399/2020

Não haverá tempo hábil para que os estudantes terminem seus estudos nas mesmas condições de anos anteriores, portanto há de considerar esta prorrogação como medida de necessária urgência.

Não podemos sacrificar nossos vestibulandos mais ainda do que já estão sendo penalizados com o necessário afastamento social para a contenção da pandemia.

Desta forma e com intuito de evitar demissões, as despesas havidas neste período de calamidade pública devem ser reduzidas ao máximo.

Contando como o apoio dos colegas parlamentares, por medida de justiça, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em,      de maio de 2020

**Alexandre Frota  
Deputado Federal  
PSDB/SP**

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR\_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 1 3 6 4 1 1 6 7 0 0 \*